



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41 /2015  
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** aquisição de nobreaks para a CMBH.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** para o item único, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 01.01.01.031.001.2001.449052-12 → Equipamentos e Material Permanente: Máquinas e Equipamentos Energéticos.

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- Data: 21/10/2015 (vinte e um de outubro de dois mil e quinze).
- Horário: A partir das 13:00 h (treze horas).
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- d) ANEXO CONTRATAÇÃO POR NE.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015.

*Adriana Alvarenga Alencastre Gosende*  
Adriana Alvarenga Alencastre Gosende  
PREGOEIRO(A)

*Frederico*

*Adriana*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

043



*[Handwritten signature]*



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## - CORPO DO EDITAL -

### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Os interessados** deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

**2.1.3 - A observância das vedações** do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

044



*Fáuzp*



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

### 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

*Fáuzp*

*[Handwritten signatures]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

**4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),**

conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.3 - que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1 - A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1 -** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2 -** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4 - A proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



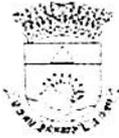
## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- 6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- 7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

048



7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o qual transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

049  
fancy  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
15/08/2015  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA  
Augusto Mário Meneses Paulino  
Procurador Geral

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora do certame para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

fancy  
ad \$  
[Handwritten signatures and initials]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1050  
CONFERE COM O ORIGINAL  
2015  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA  
Augusto Múrio Menezes Paiva  
Procurador Geral

habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

051



- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

### 8.2 - **CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), **independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) **o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado**;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

052



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1-** Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

### **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 -** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

**8.3.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4 -** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.3.5 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

### **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

- 8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- originais;
  - cópias autenticadas em cartório;
  - cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
  - publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
  - emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

- 8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

- 8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

- 8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

- 8.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

- 8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

- 8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

com A [signature] [signature] [signature] [signature] [signature] [signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

054



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

### 9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

### 11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'com', 'M', 'SA', and 'F'.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

055 -  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
29 SET 2015  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paul  
Procurador Geral

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

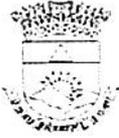
12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

### 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

*Paulo*  
*ABP*  
*com 14*  
*48*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulina  
Procurador Geral

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e <[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

057  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
CONFERE COMO ORIGINAL  
22 DE JULHO DE 2015  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCURADORIA  
Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.11** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Afêdes - CM 38  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO**  
**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**Pregão Eletrônico nº 41/2015**

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

*F. A. J.*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

\$..



0003

059

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2015

Ilmo. Sr.  
Paulo Furiati  
Coordenador de Informática

A fim de garantir a segurança e a manutenção dos equipamentos de rede, solicitamos a compra de nobreaks. Sabemos que todos os sistemas críticos da CMBH dependem dos servidores (hosts) e switches. O nobreak (dispositivo de fornecimento ininterrupto de energia) é o equipamento elétrico responsável pela estabilização, retificação e manutenção de tensão, evitando que oscilações externas oriundas de variações momentâneas ou permanentes no fornecimento de energia atinjam os equipamentos e dispositivos nele ligados, como computadores e switches. Também fornece energia (através de baterias) em situações de falha no serviço da concessionária da rede pública.

Os nobreaks solicitados serão destinados aos racks de telecomunicação localizados em vários pontos da CMBH e onde estão presentes os switches de borda. Estes switches fazem a integração entre os computadores servidores e as estações de trabalho. Portanto, os nobreaks visam minimizar que problemas elétricos causem impacto nos switches e, por consequência, na parte da rede de dados que é atendida por ele.

Há pedidos constantes por novos pontos de rede de dados e os switches de borda atuais não suportam esta demanda, o que exige a instalação de novos racks e a aquisição de mais switches e, conseqüentemente, mais nobreaks.

Para a referida aquisição, anexamos o "Termo de referência", contendo a especificação técnica do objeto e condições gerais para a aquisição dos nobreaks, definidas por esta equipe.

Enviamos também os orçamentos obtidos de fornecedores. O valor médio para a aquisição obtido através desses orçamentos foi de R\$ 37.377,81 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Fornecedor	Preço Total
MAS NOBREAK	R\$ 39.416,72
GL ELETROICOS (SMS)	R\$ 42.675,00
ENGETRON	R\$ 39.416,72
<b>Preço Médio</b>	<b>R\$ 37.377,81</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
PROCURADORIA  
07/08/2015 09:57 001093 002

*BRD*



0004 *JA* 060

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÔ HORIZONTE



Sem mais para acrescentar no momento, peço que dê encaminhamento ao processo para aquisição dos equipamentos.

Atenciosamente,

*Lillian Brandão Rezende de Oliveira*  
Chefe da Seção de Infraestrutura de TI  
Lillian Brandão Rezende de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÔ HORIZONTE  
RUA ... 03:57 021093 103



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

061

032



## – TERMO DE REFERÊNCIA – – SECITI - 6/2015 –

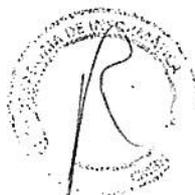
### 1. OBJETO

Contratação de empresa visando o fornecimento de nobreaks para a CMBH, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação referida neste documento se justifica pelas seguintes razões:

- 2.1. Praticamente o acesso a todos os sistemas críticos da CMBH dependem dos servidores (hosts) e switches. Alguns exemplos de recursos críticos são: arquivos eletrônicos de toda a área administrativa da CMBH, sistema de informações legislativas, sistema administrativo/financeiro, sistema de RH, intranet, site da CMBH, webmail, etc.
- 2.2. O nobreak (dispositivo de fornecimento ininterrupto de energia) é um equipamento elétrico responsável pela estabilização, retificação e manutenção de tensão, evitando que oscilações externas oriundas de variações momentâneas ou permanentes no fornecimento de energia atinjam os equipamentos e dispositivos nele ligados, como computadores e switches. Também fornece energia (através de baterias) em situações de falha no serviço da concessionária da rede pública.
- 2.3. Os nobreaks objeto desta contratação serão destinados aos racks de telecomunicação localizados em vários pontos da CMBH e onde estão presentes os switches de borda. Estes switches fazem a integração entre os computadores servidores e as estações de trabalho. Portanto, os nobreaks visam minimizar que problemas elétricos causem impacto nos switches e, por consequência, na parte da rede de dados que é atendida por ele.
- 2.4. Há pedidos constantes por novos pontos de rede de dados e os switches de borda atuais não suportam esta demanda, o que exige a instalação de novos racks e a aquisição de mais switches e, conseqüentemente, mais nobreaks.



*Handwritten signature*



062

033

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

3.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

### ITEM ÚNICO – 15 (QUINZE) UNIDADES



NOBREAK	
<b>1</b>	<b>Características Gerais</b>
1.1	Nobreak do tipo "on-line", que fornece energia sem interrupção, com tempo de transferência zero.
1.2	Baterias internas seladas, livres de manutenção.
1.3	Rendimento maior ou igual a 88%.
1.4	Autonomia mínima de 25 minutos com carga de 300 W, sem adição de baterias externas.
1.5	Dimensões máximas (A x L x P): 305 x 250 x 460 mm.
<b>2</b>	<b>Características de entrada</b>
2.1	Tensão de alimentação: 115-127 / 220 V, com seleção manual ou automática.
2.2	Frequência de entrada nominal: 60 Hz +/- 5%.
2.3	Proteção contra variações de tensões provocadas por surto.
2.4	Conectividade: RS232, USB com fornecimento dos respectivos cabos.
2.5	Alimentação de entrada com plugue padrão ABNT NBR 14136:2002.
<b>3</b>	<b>Características de saída</b>
3.1	Forma de onda de saída: senoidal pura (completa).
3.2	Potência nominal de saída: mínima de 1 kVA.
3.3	Potência efetiva de saída: mínima de 600 W.
3.4	Fator mínimo de potência: 0,6.
3.5	Tensão de saída: 115 / 127 V.
3.6	Frequência de saída: 60 Hz +/- 5%.
3.7	Saída protegida contra curto-circuito, evitando dano ao equipamento.
3.8	Mínimo de 4 tomadas de saídas no padrão ABNT NBR 14136:2002.
<b>4</b>	<b>Gerenciamento do nobreak</b>



ABRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.1	<p><b>O nobreak deverá vir acompanhado de hardware e softwares (com licenças perpétuas), assim como cabos e conectores, que permitam o gerenciamento local e, também, remoto via rede TCP/IP.</b></p> <p>Características necessárias físicas e lógicas para o gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Porta RS-232 e/ou USB permitindo gerenciamento local;</li><li>b. Interface Ethernet RJ-45, permitindo o gerenciamento remoto diretamente pela rede local (LAN), sem a necessidade de instalação de microcomputador fisicamente próximo ao nobreak;</li><li>c. Suporte aos protocolos HTTP, SMTP e SNMP;</li><li>d. O acesso remoto deverá permitir o gerenciamento proativo ("trap"), no mínimo, das seguintes informações:<ul style="list-style-type: none"><li>i. Dados de entrada: tensão e potência;</li><li>ii. Dados de saída: tensão e potência;</li><li>iii. Dados de bateria: carga da bateria;</li></ul></li></ul>
4.2	<p style="text-align: center;"><b>Garantia e tipo de manutenção</b></p>
4.3	<p>A CONTRATADA deverá fornecer, <b>sem ônus adicionais</b> para a CMBH, uma <b>garantia de 12 meses para o produto</b>, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMBH, com a prestação de serviço de <b>manutenção do tipo "balcão"</b> durante esse período.</p>

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos produtos adquiridos pela CMBH.

3.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos produtos na CMBH.

3.4. Todas as unidades fornecidas deverão ser iguais, com mesma marca e modelo.

3.5. **O prazo máximo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela CMBH.

3.6. Os produtos deverão ser entregues na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, na Coordenadoria de Informática da CMBH, no horário de 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3555-1241.

3.7. Todos os produtos deverão ser novos (de primeiro uso) e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

3.8. A CONTRATADA deverá entregar todas as unidades do produto de uma única vez.

3.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela CMBH para posterior conferência.



*laxo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

064

035



- 3.10. Deverão ser entregues, juntamente com cada produto:
- a) documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando atendimento às especificações técnicas solicitadas;
  - b) manual de operação original;
  - c) todos os cabos necessários ao funcionamento do produto;
  - d) todas as mídias fornecidas pelo fabricante.
- 3.11. Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para os produtos serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum produto estar fora das especificações solicitadas, a CONTRATADA será notificada e o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação da multa cabível
- 3.12. Estando os produtos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a área de Informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite e autorizará o pagamento à CONTRATADA, referente aos produtos em questão.
- 3.13. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, o período de **garantia** constante da tabela do subitem 3.1 deste documento.
- 3.14. O período de garantia, que compreende também os serviços de **manutenção**, terá início a partir da data de recebimento definitivo dos produtos, com a emissão do Termo de Aceite dos mesmos pela CMBH.
- 3.15. Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os produtos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
- 3.16. Os serviços de manutenção serão solicitados mediante a abertura de chamados, realizada pela CMBH via portal web da CONTRATADA ou via chamada telefônica local ou de longa distância gratuita para a CMBH.
- 3.17. Para a **garantia do tipo "balcão"**, os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA (ou pela autorizada por ela indicada) entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, em oficina localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A remoção do produto até o endereço fornecido da oficina e vice versa será de responsabilidade da CMBH, e esta não será responsável por nenhum outro eventual custo.



1320



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

065



- 3.18. O tempo máximo de identificação e resposta ao problema deverá ser de 24 horas.
- 3.19. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir entrega do produto com a garantia do tipo “balcão”, com o reparo definitivo do defeito reclamado ou a substituição por outro equipamento equivalente ou superior, observados os procedimentos legais pertinentes relativos a tal substituição.
- 3.20. A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.
- 3.21. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos e de primeiro uso, bem como homologados pelo fabricante do equipamento e possuir características técnicas e desempenhos iguais ou superiores à peça e/ou componente a ser substituído, sendo que seu aceite passará pela avaliação da equipe da CMBH.

### 4. FISCALIZAÇÃO

---

- 4.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela **Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação** da CMBH, o qual será o **gestor do contrato**.
- 4.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 4.3. A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A CMBH se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste documento, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.



*Ass*



066  
037

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**



- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

---

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura a **31/12/2015**, não podendo ser prorrogado.

5.2 - O término da vigência do contrato não interrompe a garantia prevista no subitem 3.1 deste documento.

5.3 - O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia prevista implicará a aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.



1000



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

067



**ANEXO**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**  
**(POR ITEM)**

Pregão Eletrônico nº 41/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

---

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
Único	15	Nobreak			

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

*Handwritten notes:*  
 1. preço de 4 + com  
 2. preço  
 3. preço





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

069



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**ANEXO PADRÃO**  
**- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**  
**POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-**  
**- subitem 11.2 do edital -**



## 1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta de preço vencedora da licitação

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## 2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;
- c) letra "e" → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

*[Handwritten signatures and initials]*

